



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 6187/2020

Folha.....

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-68/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 068/2.020**, nos termos das Leis 8.666/1.993 e 10.520/2.002, do Decreto Municipal nº 4.352/2.013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (01): CIRURGICA IZAMED LTDA representado por SILVIO VIGIDO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Características da detentora: CIRÚRGICA IZAMED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.967.916/0001-02, com inscrição estadual nº 147.681.742.116, sediada na Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 1.473, no Bairro do Limão, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP: 02.721-100, fone (11) 3459-6088, e-mail: atendimento@izamed.com.br, izamed2@izamed.com.br.

1.2. Descrição dos Itens:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	98810	6	UN	FOCO CLINICO - MATERIAL DO CORPO EM METAL ESMALTADO COM ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM PINTURA EPOXI, ILUMINAÇÃO C/ LÂMPADA HALÓGENA DE 50 W; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, HASTE COM AJUSTES DE MOVIMENTO, COM ESPELHO, TIPO LUZ REFLETOR DICRÓICO, BASE EM FERRO FUNDIDO COM RODÍZIOS; CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM TOMADA TRIPOLAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SALUTEM	493,00	2.958,00
5	103177	5	PC	MESA DE EXAME - DIVÃ CLINICO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR, MEDIDA MÍNIMA 1,80 CM COMPRIMENTO X 0,65 DE LARGURA X 0,80 ALTURA, ESTOFADA COM ESPUMA E	SALUTEM	427,00	2.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 6187/2020

Folha.....

.....

				REVESTIDA EM NAPA, COM CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
6	98513	6	PC	MOCHO - CONFECCIONADO AÇO/FERRO, PINTURA EPOX NA COR PRETO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NA REVESTIDA NA COR PRETA, MOCHO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, GARANTIA DE 12 MESES.	SALUTEM	409,00	2.454,00
TOTAL: 7.551,80							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor. Conforme **ANEXO I** do Edital.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo de entrega, dos materiais de até 30 (trinta) e os equipamentos hospitalares de até 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias devidamente justificado a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento expedida.

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na **Autorização de Fornecimento**, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1.993.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 6187/2020

Folha.....

.....

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 068/2.020** e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A contratada se obriga dentro do prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega do produto conforme **NOTA FISCAL**, fornecer a manutenção sob garantia para os itens previstos no Manual do Fabricante, além de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

6.5. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

6.5.1. Indicar a servidora **Eliana Maria Sales de Toledo** como Gestora da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Saúde a servidora **Sheila Cristina Fernandes França** e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 6187/2020

Folha.....

.....

mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 068/2.020** com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 14 de dezembro de 2.020.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VIGIDO
CIRURGICA IZAMED LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 6187/2020

Folha.....

.....

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: CIRURGICA IZAMED LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-068/2.020

REF.: PREGÃO Nº 068/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2011 do TCESP**;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 14 de dezembro de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Maria Sales de Toledo

Cargo: Almoxarife

CPF: 065.984.418-46

RG: 17.634.055 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/05/1963



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 6187/2020

Folha.....

.....

Endereço residencial completo: Praça Albertina Alves de Oliveira, nº 219 – Centro – Tremembé/SP – CEP: 12120-000.

E-mail institucional: almoxarifadosaude@tremembe.sp.gov.br

E-mail pessoal: marelist219@gmail.com

Telefones: (12) 3674-1566 / 3672-5101

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Vaqueli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 103.921.948-99

RG: 18.044.364-1

Data de Nascimento: 02/02/1969

Endereço residencial completo: Rua Taubaté, nº 215 – Parque das Fontes – Centro – Tremembé/SP
CEP: 12120-000.

E-mail institucional: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelo@vaqueli.com.br

Telefone: (12) 3607-1000 Ramal 1006

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Silvio Vígido

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 264.026.208-40

RG: 22.654.095-9 SSP/SP

Data de nascimento: 15/10/1976

Endereço residencial completo: Avenida Deputado Emilio Carlos nº 966 - Apto. 81 - Bairro do Limão — São Paulo/SP CEP: 02.721-100

E-mail institucional: izamed2@izamed.com.br

E-mail pessoal: silviovigido@outlook.com

Telefone: (11) 2609-5224/3459-6088

Assinatura: _____